



PUBLICADO

D. 19 / 02 / 04
N.º 2088 pag 04
J. Regias

LEI Nº 713 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2004.

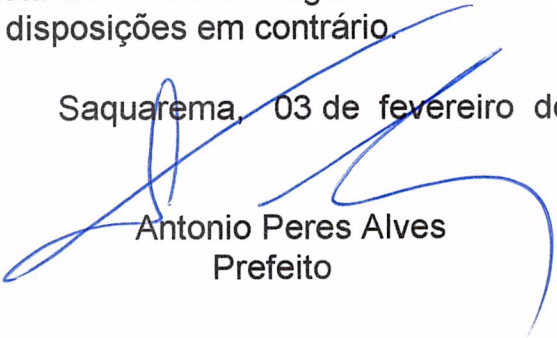
Dispõe sobre a desafetação do imóvel público que menciona

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica desafetada de sua destinação originária, o imóvel designado como: Uma área de terras reservada 'a construção de Praça, com área de 4.300,00m², referente a área reservada 'a PMS, situada no Loteamento denominado "VISÃO", sito no lugar de Porto da Roça, zona urbana do 1º Distrito deste Município de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro, com às seguintes medidas e confrontações: Possuindo 4 linhas e 4 prolongamentos a saber: a 1ª linha com 18,00m para a Rua Projetada "B", a 2ª com 35,00m para a Estrada existente; a 3ª com 98,00m para a Rua Projetada "A" e a 4ª linha com 95m00 de extensão para a Rua "L". O 1ª prolongamento com 7,85m nas confluências da Rua Projetada "B" e Rua "L", o 2º com 9,80m nas esquinas da Rua Projetada "B" e Estrada existente e o 3º com 7,85m confrontando-se com a Estrada existente e a Rua Projetada "A" e o 4º com 16,36m nas esquinas das Ruas "L" e Projetada "A", devidamente registrado no Registro de Imóveis do Ofício Único da Comarca de Saquarema, no Livro de Registro Geral de nº 2-N (antigo 2-M), às fls. 53, sob o número AV.91, matrícula nº 1.463 datado de 24/07/1980.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 03 de fevereiro de 2004.


Antonio Peres Alves
Prefeito